



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E REPOSIÇÃO DE GÁS DAS UNIDADES DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS E CILINDROS PARA USUÁRIOS DO SUS EM TRATAMENTO RESIDENCIAL DE OXIGENOTERAPIA – ENTREGA PARCELADA.**

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, por intermédio de sua Prefeita, Sr.<sup>a</sup> Regina Helena Janizelo Moraes, doravante designado “**CONTRATANTE**”, e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.331.788/0016-03, com sede à Rua Ronald Cladstone Negri, N.º. 557 - Nova Aparecida – Cep: 13069 - 472 / Campinas – SP, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Senhor(a) LUCIANA DA SILVA THEODORO, GERENTE COMERCIAL MEDGAS, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12371456-0, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.050.837-81, em face da adjudicação efetuada no Pregão em epígrafe, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, sujeitando-se às disposições previstas na Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, do Decreto Estadual n.º 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E REPOSIÇÃO DE GÁS DAS UNIDADES DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS E CILINDROS PARA USUÁRIOS DO SUS EM TRATAMENTO RESIDENCIAL DE OXIGENOTERAPIA – ENTREGA PARCELADA**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de licitação Pregão Eletrônico n.º. **02/2022**, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo n.º. **20/2022**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO.**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e conforme as condições estabelecidas nos anexos do Edital de licitação Pregão Eletrônico n.º. **02/2022**.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens com prazo mínimo de validade de 06 meses, a contar da entrega.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

DS  
CDFL

DS  
SRM

DS  
RHY

DS  
LDS



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto.

## PARÁGRAFO QUARTO

Os produtos deverão conter em suas embalagens, de forma visível, a referência e o número do lote.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido parceladamente, no ato da entrega no local e endereço indicados no subitem 1 do item XIV do Edital nº. **02/2022**, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.1 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.1 Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura de cada requisição, devidamente atestada o recebimento.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito no setor da Tesouraria da Prefeitura, em cheque nominal a contratada, ou em depósito bancário em conta corrente no nome da empresa, ou em boleto bancário.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de **R\$ 68.435,01 (sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e um centavo)**, e onerará através da dotação orçamentária **02.04.01-103011010-33.90.39.00 da Secretaria Municipal de Saúde**.

Planilha de cada item:

DS  
CDFL

DS  
SRM

DS  
RHY

DS  
LDS



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<b>LOCAÇÃO DE CILINDROS ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE 01M<sup>3</sup> À 02M<sup>3</sup>.</b> MARCA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. MODELO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. PROCEDÊNCIA: NACIONAL REGISTRO ANVISA: ISENTO, CONFORME RDC Nº25.	M <sup>3</sup>	135	R\$ 96,03	R\$ 12.964,05
02	<b>LOCAÇÃO DE CILINDROS ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE 03M<sup>3</sup> À 04M<sup>3</sup>.</b> MARCA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. MODELO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. PROCEDÊNCIA: NACIONAL REGISTRO ANVISA: ISENTO, CONFORME RDC Nº25.	M <sup>3</sup>	144	R\$ 47,00	R\$ 6.768,00
03	<b>LOCAÇÃO DE CILINDROS DE 10M<sup>3</sup>.</b> MARCA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. MODELO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. PROCEDÊNCIA: NACIONAL REGISTRO ANVISA: ISENTO, CONFORME RDC Nº25.	M <sup>3</sup>	504	R\$ 47,00	R\$ 23.688,00
04	<b>RECARGA DE CILINDROS ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE 01M<sup>3</sup> À 02M<sup>3</sup>.</b> MARCA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. MODELO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. PROCEDÊNCIA: NACIONAL REGISTRO ANVISA: ISENTO, CONFORME RDC Nº25.	M <sup>3</sup>	135	R\$ 70,00	R\$ 9.450,00
05	<b>RECARGA DE CILINDROS ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE 03M<sup>3</sup> À 04M<sup>3</sup>.</b>	M <sup>3</sup>	144	R\$ 24,02	R\$ 3.458,88

DS  
CDFL

DS  
SRM

DS  
RHY

DS  
LDS



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

	MARCA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. MODELO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. PROCEDÊNCIA: NACIONAL REGISTRO ANVISA: ISENTO, CONFORME RDC Nº25.				
06	<b>RECARGA DE CILINDROS DE 10M<sup>3</sup>.</b> MARCA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. MODELO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. PROCEDÊNCIA: NACIONAL REGISTRO ANVISA: ISENTO, CONFORME RDC Nº25.	M <sup>3</sup>	504	R\$ 24,02	R\$ 12.106,08
<b>VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE 01: R\$ 68.435,01 (SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO).</b>					

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos fornecimentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATANTE, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

### PARÁGRAFO QUARTO

Fica facultado ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

### PARÁGRAFO QUINTO

A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo no Setor de Licitações e Contratos.

### PARÁGRAFO SEXTO

DS  
CDFL

DS  
SRM

DS  
RHQM

DS  
LDST



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

## **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado por mais períodos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de Licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas aos bens adquiridos;
2. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;
4. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
5. Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;
6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;
7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.
9. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

1. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

## **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

DS  
CDEF

DS  
SRM

DS  
RHY

DS  
LDS



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Município de Águas da Prata pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de que trata o *caput* desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas no Instrumento Convocatório.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato, considera-se:

**LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados;

**DADO PESSOAL:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**TITULAR:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

**CONTROLADOR:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

**ENCARREGADO:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**TRATAMENTO:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**OPERADOR:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm)

## PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CUMPRIMENTO A LEI

DS  
CDFL

DS  
SRM

DS  
RHY

DS  
LDS



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO: DO CANAL DE ATENDIMENTO**

Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORA: [protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br](mailto:protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br)**, Encarregada de Dados: Bruna Luísa Anadão.



## **PARÁGRAFO QUARTO: DA ASSINATURA DIGITAL**

O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

DS  
CDFL

DS  
SRM

DS  
RHM

DS  
LDS



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
  - a) O Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
  - b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.
2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.114 de 20 de fevereiro de 2009, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São João da Boa Vista (SP).

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Águas da Prata - SP, 05 de maio de 2022.

DocuSigned by:

*Regina Helena Janizelo Moraes*

6B513F21425D4A2...

**Regina Helena Janizelo Moraes**

**Prefeita Municipal**

**Contratante**

DocuSigned by:

*Luciana da Silva Theodoro*

76D9EF8A01C1432...

**Air Líquide Brasil Ltda.**

**Luciana da Silva Theodoro**

**Contratada**

Testemunhas:

DocuSigned by:

*Cássio de Faria Lopes*

6B513F21425D4A2...

**Nome: Cássio de Faria Lopes**

**CPF: 365.518.428-01**

DocuSigned by:

*Silvio Ronaldo Moreira*

6B513F21425D4A2...

**Nome: Silvio Ronaldo Moreira**

**CPF: 275.965.418-44**





# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA  
**CONTRATADA:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 31/2022  
**OBJETO:** PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E REPOSIÇÃO DE GÁS DAS UNIDADES DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS E CILINDROS PARA USUÁRIOS DO SUS EM TRATAMENTO RESIDENCIAL DE OXIGENOTERAPIA – ENTREGA PARCELADA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata – SP, 05 de maio de 2022.

DS  
CDFL  
DS  
SRM  
DS  
RHJM



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50 RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

Telefones: (19) 3642-1021

DocuSigned by:

*Regina Helena Janizelo Moraes*

Assinatura: \_\_\_\_\_

6B513F21425D4A2...

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50 RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

Endereço Institucional: Av. Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata (SP), CEP 13890-000

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

DocuSigned by:

*Regina Helena Janizelo Moraes*

Assinatura: \_\_\_\_\_

6B513F21425D4A2...

#### Pela CONTRATADA:

Nome: LUCIANA DA SILVA THEODORO

Cargo: GERENTE COMERCIAL MEDGAS

CPF: 093.050.837-81 RG: 12371456-0

Data de nascimento: 02/02/1982

Endereço: Rua Ronald Cladstone Negri, N°. 557 - Nova Aparecida – Cep: 13069 -472 / Campinas – SP

E-mail institucional: [luciana.silva@airliquide.com](mailto:luciana.silva@airliquide.com), [ouvidoria@airliquide.com](mailto:ouvidoria@airliquide.com), [protecaodedados@airliquide.com](mailto:protecaodedados@airliquide.com)

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3781-3000, (19) 3781-3044, (11) 9 9616-3023 (particular)

Assinatura: \_\_\_\_\_

DocuSigned by:

*Luciana da Silva Theodoro*

78DCEFA01C1432...

DS  
CDFL

DS  
SRM